



= L E I Nº 947 =

DISPONGO SÔBRE: Modificação do artigo 12º, da Lei 412, permitindo a arrecadação do imposto predial em duas prestações.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente Prudente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 12º - do Título I - Capítulo I - da Lei Municipal nº 412, de 16 de dezembro de 1956, passa ter a seguinte redação:-

"Artigo 12º - O Imposto Predial será arrecadado semestralmente em 2 (duas) prestações iguais, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre de cada ano".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 4 de dezembro de 1964

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro de 1964.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 98 verso

ESCRITURÁRIA